

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 4.787, DE 2001 (Do Relator José Rocha)

Proíbe a exclusividade na cobertura televisiva de eventos desportivos, culturais e artísticos realizados no País.

EMENDA N°

Suprime-se o inciso IV e parágrafo único do artigo 2º do substitutivo.

Justificação

São incontáveis as manifestações populares de caráter nacional, regional e local que contribuem para o reforço da identidade cultural e cívica brasileira.

A audiência significativa depende substancialmente da concepção de abordagem do tema e, no limite, todas as manifestações podem ser consideradas alavancadoras de audiência e reforçadoras da identidade.

Pela subjetividade, imputar às emissoras a obrigação de que as transmitam poderia se revelar inviável, no que diz respeito ao espaço fisco nas grades de programação, bem como as onerar ao extremo.

Sala da Comissão, em 14 de junho de 2007

Deputado BRUNO RODRIGUES
PSDB/PE